



Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais – Mestrado e Doutorado

Regulamento

Capítulo I

Da Atribuição e Organização Geral

Art. 1 - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (PPGCCrim), vinculado à Faculdade de Direito (FADIR), da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), tem a atribuição de formar mestres e doutores na área de concentração Sistema Penal e Violência, em conformidade com o Regimento Geral desta Universidade.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Art. 2 - O Programa é dirigido por um Coordenador, nos termos do artigo 93 do Regimento Geral da Universidade, com funções executivas, indicado pelo Diretor da Faculdade de Direito, aprovado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e nomeado pelo Magnífico Reitor da PUCRS, sendo este Coordenador assessorado por uma Comissão Coordenadora, conforme artigo 94 do Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo Único - A cada impedimento eventual, o Coordenador indicará um integrante da Comissão Coordenadora para substituí-lo, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 94 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 3 - A Comissão Coordenadora será constituída e terá mandato conforme artigo 94 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 4 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á regularmente, pelo menos uma vez por mês, e será convocada pelo Coordenador, com um mínimo de 24 horas de antecedência.



Parágrafo Único – A Comissão Coordenadora também poderá reunir-se por convocação da maioria de seus membros, respeitada a antecedência definida no caput deste artigo.

Capítulo III

Do Corpo Docente

Art. 5 - Podem ser docentes e orientadores do Programa integrantes do Corpo Docente da PUCRS, pesquisadores e professores de outras Instituições nacionais ou estrangeiras, que possuam a titulação exigida e sejam credenciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, na forma dos artigos 96 e 97 do Regimento Geral da Universidade.

§ 1º - O credenciamento de novos docentes para o Programa é proposto através da Comissão Coordenadora, conforme artigo 95 do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - O credenciamento é proposto usando critérios de titulação, regime de trabalho e produtividade em pesquisa, seguindo o Plano de Credenciamento de Docentes.

§ 3º - O Plano de Credenciamento de Docentes é elaborado pela Comissão Coordenadora, analisado pelo Colegiado da Unidade e aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 6 – O ingresso no Mestrado e no Doutorado em Ciências Criminais se dá mediante processo seletivo.

Art. 7 - Para inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:



Mestrado:

- I. formulário de inscrição preenchido;
- II. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que será gerada ao final da inscrição on-line.
- III. cópia do(s) diploma(s), devidamente registrado(s), e do(s) histórico(s) escolar(es) correspondente(s) do(s) Curso(s) de Graduação e, se for o caso, de Curso(s) de Pós-Graduação;
- IV. Curriculum Vitae;
- V. Uma foto 3 x 4 (recente);
- VI. cópia da carteira de identidade (se estrangeiro, documento correspondente), do título de eleitor, do certificado de reservista e do CIC;
- VII. requerimento solicitando o aproveitamento de créditos, caso se aplique;
- VIII. Anteprojeto de pesquisa.

Doutorado:

- I. Formulário de inscrição preenchido;
- II. Cópia da carteira de identidade, ou do passaporte, se estrangeiro.
- III. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
- IV. Uma foto 3x4 (recente)
- V. Curriculum Vitae na forma do Currículo Lattes da Plataforma do CNPq. Os documentos comprobatórios pertinentes ao Curriculum Vitae, devidamente identificados por uma folha de rosto com o nome do candidato, deverão ser apresentados em apenas uma via encadernada e obedecendo à ordem dos itens do Curriculum (solicita-se aos candidatos a apresentação de exemplar ou cópia de suas publicações).



VI. Cópia do diploma ou certidão de conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e do histórico escolar.

VII. Cópia do Diploma de Mestre devidamente registrado e do histórico escolar de Mestrado reconhecido oficialmente; em se tratando de título obtido no exterior deverá ser acompanhado da revalidação.

VIII. Um exemplar da dissertação de Mestrado.

IX. Comprovação de Proficiência em pelo menos uma língua estrangeira no ato da inscrição. O candidato deverá atestar proficiência (conforme artigo 104 do Regimento Geral da Universidade) em duas línguas estrangeiras, dentre o alemão, francês, inglês e italiano, até sua primeira matrícula no curso ou, excepcionalmente, até o final de seu primeiro ano de Curso e de acordo com as normas definidas pela Comissão Coordenadora;

X. Projeto de tese;

XI. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que será gerada ao final da inscrição on-line.

XII. Carta de Interesse, endereçada à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos: A relação entre o Doutorado e os interesses profissionais do candidato; as razões da opção pelo Doutorado em Ciências Criminais da PUCRS e pela Linha de Pesquisa escolhida; os compromissos profissionais assumidos e que serão mantidos durante o Doutorado, indicando sua natureza e horário de trabalho e tempo que dedicará às atividades de pós-graduação (parcial ou dedicação exclusiva).

Parágrafo Único – Os casos omissos serão levados à Comissão Coordenadora.

Art. 8 - A seleção e classificação são de competência da Comissão Coordenadora e de professores do Programa, especialmente designados para tal, observada a representatividade das duas linhas de pesquisa, baseadas em exame da documentação, entrevistas e prova de conhecimento, viabilizada, a critério da Comissão Coordenadora, a participação de um representante de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 1º - O número de vagas de cada curso é fixado, a cada período, pela Comissão Coordenadora, conforme artigos 95 e 98 do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - Ao candidato selecionado é indicado, quando do ingresso no Programa, um orientador.

§ 3º - A orientação individual é oferecida ao longo de todo o curso.



Art. 9 - A seleção do PPGCCrim Mestrado em Ciências Criminais atenderá aos seguintes critérios:

1ª etapa: prova dissertativa, não identificada, a ser definida conforme edital publicado com antecedência de pelo menos 60 dias da data da prova, com peso 05 (cinco), eliminatória dos candidatos que não atingirem o grau mínimo de 3,5 (três e cinco);

2ª etapa: os candidatos aprovados na primeira fase serão submetidos a uma entrevista, ocasião em que sustentarão o anteprojeto, com peso 03 (três) e serão analisados os currículos lattes, com peso 02 (dois). Esta fase é classificatória, culminando com a seleção do número de candidatos suficientes ao preenchimento de vagas disponibilizadas.

Art. 10 - A seleção do PPGCCrim Doutorado em Ciências Criminais atenderá aos seguintes critérios:

O processo seletivo compreende três fases:

1ª fase: Prova – peso 03;

2ª fase: Entrevista e defesa do projeto de tese – peso 03;

3ª fase: Análise do Curriculum Vitae – peso 04.

1ª FASE: PROVA

A prova dissertativa, com base na bibliografia indicada, é de caráter eliminatório. O critério para realizar as próximas fases da seleção é a obtenção de grau mínimo 7,0 (sete).

Serão sorteados pontos da bibliografia comum e outro da bibliografia definida pela Comissão Coordenadora.

Não será permitida consulta à obra ou a qualquer outro material e o tempo máximo de realização da prova é de 120 minutos.



2ª FASE: ENTREVISTA E DEFESA DO PROJETO DE TESE

As defesas do projeto e da produção abordarão: relato da trajetória acadêmica do candidato; vinculação e adequação do projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa; avaliação das condições e possibilidade para efetivação do doutorado; publicações na área e aderentes ao projeto e à linha de pesquisa; e domínio de língua estrangeira (poderá ser requisitada ao candidato leitura, com tradução livre, de texto na língua estrangeira escolhida para futura prova de proficiência).

O Projeto de pesquisa deverá ter entre 20 e 40 páginas – normas da ABNT – (papel A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5). Deverá conter, obrigatoriamente, proposta de tese com problema definido e revisão bibliográfica de no mínimo 25 páginas, demonstrando a leitura e o grau de avanço da pesquisa proposta. Será avaliada, igualmente, a definição temática, a técnica de pesquisa e a forma de abordagem, a interdisciplinaridade do projeto e sua aderência à linha de pesquisa.

3ª FASE: ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Requisitos a serem analisados: produção científica aderente, participação em projetos de pesquisa que explicitem amadurecimento intelectual e científico.

No que se refere ao currículo, são critérios de avaliação:

- a. Experiência em pesquisa – conclusão de trabalhos de iniciação científica, monografias de graduação e especialização e dissertação de mestrado;
- b. Publicações na área;
- c. Histórico escolar da graduação e da pós-graduação;
- d. Experiência acadêmica;
- e. Domínio de idiomas estrangeiros;
- f. Cursos de extensão e pós-graduação.

Art. 11 - Uma vez selecionado, o candidato deve efetuar semestralmente a matrícula no curso.



Art. 12 – Os estudantes em matrícula especial podem, a critério da Comissão Coordenadora, cursar disciplinas isoladas.

Capítulo V

Do Regime Didático

Art. 13 – A área de concentração do Mestrado e Doutorado em Ciências Criminais é Sistema Penal e Violência e possui duas linhas de pesquisa: Criminologia e Controle Social e Sistemas Jurídico-Penais Contemporâneos.

Art. 14 - A duração dos cursos stricto-sensu varia com o nível dos mesmos, a saber, (conforme artigo 103 do Regimento Geral da Universidade):

I - Mestrado: 12 a 30 meses;

II - Doutorado: 24 a 54 meses.

Parágrafo Único - O aluno pode requerer trancamento de matrícula, sendo que o trancamento pode ser solicitado por, no máximo, dois semestres letivos, consecutivos ou não (conforme artigo 103 do Regimento Geral da Universidade).

Art. 15 - O número mínimo de créditos exigido nos cursos stricto-sensu é (conforme artigo 102 do Regimento Geral da Universidade):

I - Mestrado: 30 créditos;

II - Doutorado: 36 créditos.

§ 1º - Os estudantes bolsistas CAPES deverão concluir, com êxito, o estágio docência.

§ 2º - A Comissão Coordenadora poderá conceder até 30 dias de prazo para a reapresentação do projeto, com as alterações indicadas.



§ 3º - Os mestrandos e doutorandos receberão orientação, preferentemente nos gabinetes dos orientadores, desde o primeiro semestre letivo, incumbindo-lhes o agendamento de horários com o respectivo orientador.

Art. 16 - A integralização dos estudos necessários se expressa em unidades de crédito, correspondendo cada unidade a 15 horas-aula.

Art. 17 - A avaliação nas disciplinas, conforme artigo 101 do Regimento Geral da Universidade, será conduzida por meio de provas, seminários, pesquisas, exercícios e trabalhos, realizados e computados a critério do professor.

§ 1º - Cabe ao professor responsável pela disciplina apresentar a avaliação do aproveitamento do mestrando e doutorando na disciplina, utilizando graus numéricos de 0 (zero) a 10,0 (dez), em conformidade com o Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - Será considerado aprovado na disciplina o mestrando e doutorando que obtiver média final não inferior a 6,0 (seis) e tiver freqüência mínima de 75%.

Art. 18 - O aluno de mestrado deverá ter aprovação de seu plano de estudo e pesquisa, segundo as normas estabelecidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 19 - O aluno de doutorado deverá ter aprovação em exame de qualificação, segundo as normas estabelecidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 20 - O aluno de doutorado deverá defender e ter aprovada sua proposta de tese, segundo as normas estabelecidas pela Comissão Coordenadora.

Art. 21 - É possível o aproveitamento de créditos, em caso de Mestrado ou Doutorado, a critério da Comissão Coordenadora e observadas as seguintes disposições:

I - Mestrado: até 08 créditos podem ser aproveitados;

II - Doutorado: até 16 créditos podem ser aproveitados.

§ 1º - O aproveitamento de créditos referentes a atividades realizadas pelo mestrando e doutorando antes de seu ingresso no Programa poderá ser solicitado mediante requerimento à Comissão Coordenadora, por ocasião de sua primeira matrícula no Programa.

§ 2º - Quando se tratar de aproveitamento de créditos cursados em outros Programas de Pós-Graduação, o pedido deverá vir acompanhado de ementa, programa e titulação do professor e comprovantes de avaliação e aprovação, para cada disciplina cujos créditos o interessado deseja aproveitar.

Art. 22 - O mestrando e o doutorando serão desligados do Programa quando:



- I. for reprovado duas vezes na mesma disciplina;
- II. for reprovado em duas disciplinas diferentes;
- III. não se matricular;
- IV. não obtiver proficiência em um idioma estrangeiro, indicado pela Comissão Coordenadora, até o final de seu primeiro ano de Curso, nos termos deste Regulamento;
- V. não cumprir com as exigências definidas pelo Programa;
- VI. não concluir o Programa no prazo máximo estabelecido neste Regulamento.

Capítulo VI

Da Obtenção do Título

Art. 23 - Para a obtenção do título de Mestre, o estudante deve:

- I. cumprir e obter aprovação de créditos de acordo com o presente Regulamento e segundo a estrutura curricular do Curso;
- II. atestar proficiência em uma língua estrangeira, dentre o espanhol, alemão, francês, inglês e italiano até o final do seu primeiro ano de Curso e de acordo com as normas definidas pela Comissão Coordenadora;
- III. apresentar e defender publicamente, com aprovação, dissertação de mestrado perante comissão examinadora, presidida pelo orientador, constituída de, no mínimo, mais 2 (dois) professores com o título de doutor ou equivalente, sendo pelo menos um deles externo ao Programa;
- IV. ter sua dissertação homologada, com publicação da ata do resultado da avaliação dos examinadores.



Art. 24 - Para a obtenção do título de Doutor o aluno deve:

- I. cumprir e obter aprovação de créditos conforme o artigo 12 deste Regulamento, e de acordo com a estrutura curricular do Curso;
- II. atestar proficiência (conforme artigo 104 do Regimento Geral da Universidade) em duas línguas estrangeiras, dentre o alemão, francês, inglês e italiano, até sua primeira matrícula no curso ou, excepcionalmente, até o final de seu primeiro ano de Curso e de acordo com as normas definidas pela Comissão Coordenadora;
- III. atestar proficiência em língua portuguesa, em caso de alunos estrangeiros;
- IV. obter aprovação no Exame de Qualificação;
- V. obter aprovação da Proposta de Tese;
- VI. apresentar e defender com aprovação a tese de Doutorado;
- VII. ter sua tese homologada.

Art. 25 - A elaboração e apresentação da dissertação e tese devem obedecer às normas fixadas pela Comissão Coordenadora.

Art. 26 - A dissertação de Mestrado deve ter exame por Comissão Examinadora, conforme artigo 106 do Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo Único - O procedimento de apresentação da dissertação é normatizado pela Comissão Coordenadora.

Art. 27 - Aprovada a dissertação ou tese, e feitas às correções exigidas pela Comissão Examinadora, o estudante deve, conforme artigo 109 do Regimento Geral da Universidade, num prazo máximo de sessenta dias a contar da data da defesa, entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação volume para homologação, encaminhado pelo orientador, respeitadas as normas vigentes de elaboração e apresentação definidas pela Comissão Coordenadora.



Art. 28 – Após a homologação o estudante deve, num prazo de até 30 dias, entregar à Secretaria três exemplares impressos e um exemplar em mídia eletrônica da dissertação ou tese homologada, conforme artigo 109 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 29 - A tese de Doutorado deve ter exame público por Comissão Examinadora (conforme artigo 107 do Regimento da PUCRS).

Parágrafo Único - O procedimento de defesa pública da tese é normatizado pela Comissão Coordenadora.

Capítulo VII

Das Disposições Transitórias

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Coordenadora do Programa, encaminhados à Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 31 - O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2017.

Prof. Dr. Fabrício Dreyer de Ávila Pozzebon

Decano da Escola de Direito

Prof. Dra. Ruth M. Chittó Gauer

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação

Em Ciências Criminais – Mestrado e Doutorado